CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.098

Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Foto: Antonio Queirós



Proteção às mulheres tem repercussão na Câmara

Registros realizados por vereadores na sessão ordinária do dia 9 destacam a mobilização "Mulheres Vivas"

A mobilização nacional "Mulheres Vivas", motivada pelo avanço dos crimes contra mulheres no país, dominou os registros dos vereadores na 83ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, na tarde do dia 9. Também foi reforçada a necessidade de criminalizar a misoginia e houve uma convocação para a caminhada de domingo (14). O debate legislativo também tratou da ampliação da Faixa Azul na ACM, celebrou a nova orla de Pituaçu, destacou a importância da vacina antirrábica e anunciou a entrega do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo, marcada para esta quinta-feira (11).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
11 de Dezembro de 2025

Ano XXXV
N° 7.098

Restauração do Cine Excelsior avança

Câmara e Prefeitura alinham ações para recuperar o prédio histórico que sediará o novo plenário do Legislativo

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), intensificou o diálogo com a presidente da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), Tânia Scofield, para viabilizar o início do processo de recuperação do Cine Excelsior, imóvel histórico que abrigará o novo plenário do Legislativo. Na última semana, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou Inquérito Civil para determinar intervenções que preservem a edificação, supostamente ameaçada de desabamento.

De acordo com a presidente da Fundação, não há risco iminente de colapso, conforme atestaram técnicos da FMLF, da Sucop e da Defesa Civil de Salvador. Tânia afirmou ter conversado com o superintendente de Obras Públicas, Orlando Castro, que garantiu não haver qualquer comprometimento estrutural no Cine Excelsior.

"Após a vistoria realizada esta semana, iniciamos a preparação de uma licitação emergencial para o escoramento provisório do local, assegurando a integridade do equipamento até que a obra completa seja executada", explicou Orlando.

Foto: Antonio Queirós



O Cine Excelsior é um imóvel histórico localizado na Praça da Sé

Ele acrescentou que, durante a intervenção, serão realizadas a recuperação estrutural das vigas, do telhado e das estruturas metálicas, incluindo as treliças que sustentam o teto do prédio.

Responsável pelo projeto, a FMLF já concluiu o escaneamento e a sondagem do imóvel. "A situação interna é precária, mas estamos aproveitando a estrutura existente no projeto", disse Tânia. Segundo ela, após essa etapa, será iniciada a fase de orçamentos, seguida da licitação e do início das obras.

PROJETO

No último dia 10, o presidente Carlos Muniz apresentou aos vereadores o projeto do novo plenário do Cine Excelsior. O espaço contará com um plenário e galeria superior para 130 pessoas, que poderão acompanhar sessões ordinárias, especiais, solenes e audiências públicas.

Segundo Muniz, a Prefeitura está adotando todas as medidas necessárias para cumprir as recomendações do MPF. "Vistorias já foram realizadas tanto pela Sucop quanto pela Defesa Civil, para garantir que não haja qualquer risco à implementação do projeto", destacou.

MUDANÇA

Durante o processo de licitação e execução das obras, que serão conduzidos pela Prefeitura, as atividades da Câmara serão temporariamente transferidas para o antigo prédio do TRT, no Comércio. A previsão de duração das obras é de 18 meses, contados a partir da aprovação do projeto, atualmente em análise pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural (Ipac). O Iphan já concedeu aval para a realização das intervenções.

Câmara realiza entrega do Prêmio Jânio Lopo

Premiação acontece nesta quinta-feira (11), às 9h, no Plenário Cosme de Farias

A Câmara Municipal de Salvador realiza, nesta quinta-feira (11), às 9h, no Plenário Cosme de Farias, a sessão especial de entrega da 10ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo. A homenagem, instituída em 2010 por meio do Projeto de Resolução nº 14/2010, celebra profissionais que se destacam na cobertura dos trabalhos do Legislativo.

Nesta edição, os vencedores são Adriana Planzo (Classe Política) e Carlos Júnior (Informe Baiano), na categoria internet; Victor Pinto (TV Band), na categoria TV; André Spínola (Rádio CBN Salvador), na categoria rádio; e Eduardo Dias (A Tarde), no jornal impresso.

Idealizador do prêmio, o vereador Téo Senna (PSDB) ressalta a importância da iniciativa para o fortalecimento do jornalismo profissional. "Jânio foi uma das grandes referências do jornalismo político baiano, sempre marcado pela atuação competente, séria e profissional", afirmou.

Ao longo das edições, o Prêmio Jânio Lopo já homenageou nomes como Ramon Margiolle, Evilásio Júnior, Rita Conrado, Armando Mariani, Camila Marinho, Cristóvão Rodrigues, Andrea Silva, Adelson Carvalho, Henrique Brinco, Matheus Morais, entre outros.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sessão debate violência contra mulheres e destaca mobilidade

Vereadores registram mobilização nacional "Mulheres Vivas", ampliação da Faixa Azul e entrega da nova orla de Pituaçu

Fotos: Antonio Queirós



O presidente Carlos Muniz conduziu a sessão ordinária

A mobilização nacional sob o lema "Mulheres Vivas", em repúdio aos crimes contra mulheres registrados em diferentes regiões do país, incluindo a Bahia, que aparece em segundo lugar no ranking de tentativas, atrás apenas de São Paulo, segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi tema de debate na 83ª Sessão Ordinária da Câmara de Salvador, na tarde de terça-feira (9). Um ato ocorrerá na capital baiana no próximo domingo (14), às 10h, com uma caminhada do Cristo ao Farol da Barra.

Neste contexto, a vereadora Marta Rodrigues (PT) destacou "a urgente necessidade de se reconhecer a misoginia como crime específico, para punir condutas de ódio e discriminação contra mulheres, com penas mais severas".

O vereador Cezar Leite (PL) se associou à fala de Marta, frisando que algo precisa ser feito para conter o crescimento superior a 10% no país, conforme observou. Já o integrante do PSOL, Hamilton Assis, enfatizou a importância da participação popular no movimento de domingo contra a elevação dos feminicídios.



Hamilton Assis enfatizou a importância da participação popular no movimento de domingo (14)

MOBILIDADE

No Pinga-Fogo, Randerson Leal (Podemos) reafirmou que a Faixa Azul, iniciativa de sua autoria, será ampliada para a Avenida Antonio Carlos Magalhães (ACM). A primeira foi implementada na Avenida Bonocô. Conforme detalhou, a execução pode ocorrer já em janeiro.

Ainda na sessão, Jorge Araújo (PP) e Ricardo Almeida (DC) parabenizaram a inauguração da nova orla de Pituaçu, entregue no sábado (6), com mais de três quilômetros de intervenções, que "promete a criação de um novo polo turístico na capital baiana". O equipamento oferece opções de lazer para toda a família, com palco para shows gratuitos de samba, quadras poliesportivas, campos de futebol e 25 quiosques destinados à comercialização de alimentos e bebidas.

A vereadora Marcelle Moraes (União) chamou atenção para a importância da vacina antirrábica, lembrando tratar-se de imunização obrigatória e anual para cães e gatos, aplicada a partir dos três meses de idade. "Afinal, a raiva é uma zoonose fatal que afeta o sistema nervoso, sendo crucial a proteção do pet", disse. A fala ocorreu após a suspeita, já descartada pela Secretaria de Saúde da Bahia (Sesab), responsável pelo Lacen, de infecção pelo vírus em um filhote de cachorro em Salvador.

Ainda na sessão, o vereador Téo Senna (PSDB) convocou os pares para a cerimônia de premiação da 10ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo, após votação que contou com a participação de 40 dos 43 parlamentares, que elegeram cinco profissionais que se destacaram na cobertura dos trabalhos legislativos nas categorias rádio, TV, jornal impresso e internet, esta última com duas indicações. A premiação acontece nesta quinta-feira (11), às 9h, no Plenário Cosme de Farias.



O vereador Ricardo Almeida destacou a inauguração da nova orla de Pituaçu



Marcelle Moraes chamou atenção para a importância da vacina antirrábica

Coral da Câmara cumpre agenda com repertório natalino

Programação segue até o dia 18, quando o grupo se apresentará na Praça Municipal, às 17h

As apresentações natalinas já são marca registrada no calendário do Coral da Câmara Municipal de Salvador, regido pelo maestro Carlos Veiga Filho. As mais de 30 vozes que se aquecem ao longo do ano, em ensaios semanais voltados a um repertório eclético, neste período também entoam músicas natalinas, aquecendo os corações em atividades dentro e fora da Câmara.

Foto: Reginaldo Ipê



O Coral da Câmara é regido pelo maestro Carlos Veiga Filho

Atendendo a convites, a programação de final de ano de 2025 foi iniciada no dia 5 de dezembro, com apresentação no Pituba Parque Center. Na quarta-feira (10), o coral marcou presença em sessão solene no Centro de Cultura da Câmara, a pedido do vereador Cezar Leite. Nesta quinta-feira (11), às 14h, o grupo volta a se apresentar no Centro de Cultura, durante o encontro de corais do Festival 2 de Julho. No dia 17, a apresentação será às 19h, no Condomínio Bela Vista. No dia 18, o coral vai cantar duas vezes: ao meio-dia, no Brotascenter, e às 17h, na Praça Municipal. Na sequência, o grupo entra em recesso de final de ano.

Como explica o maestro Carlos Veiga Filho, além do repertório natalino, com clássicos como “Bate o Sino”, “Noite Feliz”, “Boas Festas” e “Natal Branco”, o público também tem a oportunidade de ouvir diversas músicas populares que foram trabalhadas nos ensaios desde o início do ano.

APRESENTAÇÕES EXTERNAS

Criado em 1995, o Coral da Câmara reúne principalmente servidores ativos e aposentados. O repertório trabalhado nos ensaios semanais inclui peças clássicas e MPB, e o grupo já realizou diversas apresentações em eventos da Câmara, além de atender a convites de outras instituições e de participar de encontros de corais, compartilhando experiências com outras formações do gênero.

Os ensaios do Coral da Câmara acontecem regularmente às quintas-feiras, das 15h às 17h, no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara, na Rua Rui Barbosa, e são abertos ao público, com o objetivo de divulgar o trabalho desenvolvido pelo grupo.

Para mais informações sobre o coral e convites para apresentações externas, basta entrar em contato pelo e-mail: carlos5veiga@gmail.com .

Sessão vai homenagear o Grupo Socioeducativo da Igreja Universal

Vereador Julio Santos destaca o trabalho comunitário e de formação em Salvador

No próximo sábado (13), às 9h, no Centro de Cultura, a Câmara Municipal de Salvador realizará uma sessão especial em homenagem ao Grupo Socioeducativo da Igreja Universal do Reino de Deus, por iniciativa do vereador Julio Santos (Republicanos).

O encontro tem como objetivo reconhecer o importante trabalho socioeducativo desenvolvido pelo grupo, que atua na promoção de valores, orientação espiritual, fortalecimento comunitário e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade na capital baiana.

Presente há anos em diversos bairros de Salvador, o Grupo Socioeducativo desenvolve ações voltadas para a formação cidadã, construção de vínculos, estímulo ao protagonismo juvenil e apoio espiritual, sendo referência na mobilização comunitária e na disseminação de princípios que transformam vidas.

Segundo o vereador Julio Santos, a homenagem destaca a dedicação dos voluntários e coordenadores envolvidos nesse trabalho. “O Grupo Socioeducativo tem desempenhado um papel essencial na formação de valores e no fortalecimento da nossa comunidade. É um trabalho que une fé, educação e solidariedade, impactando positivamente famílias e jovens em toda a cidade”, afirmou o parlamentar.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Julio Santos

A sessão especial reunirá autoridades, representantes do poder público, líderes religiosos e membros do grupo, além de famílias e pessoas que participaram das atividades socioeducativas. O evento será aberto à imprensa e contará com depoimentos e momentos de reconhecimento aos voluntários que atuam nessas ações em Salvador.

O vereador diz que o versículo bíblico Jeremias 29.11 resume o espírito da homenagem: “Porque eu bem sei os pensamentos que tenho a vosso respeito, diz o Senhor; pensamentos de paz, e não de mal, para vos dar o fim que esperais”.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de dezembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº552/2025

"Dispõe sobre a implantação, operação, fiscalização e tributação de estações de recarga para veículos elétricos no Município de Salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a instalação, operação, licenciamento, fiscalização e tributação de estações de recarga de veículos elétricos no território do Município de Salvador.

Art. 2º As instalações das estações de recarga deverão observar, no que couber, as normas e instruções técnicas expedidas pelos órgãos e entidades competentes, incluindo:

I – normas estaduais e federais referentes à infraestrutura de recarga elétrica;

II – normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) sobre segurança elétrica e prevenção de incêndio;

III – especificações da Coelba relativas à conexão e uso da rede de distribuição;

IV – diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

V – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às instalações elétricas de baixa e média tensão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) é o órgão responsável pela execução, regulamentação, licenciamento e fiscalização urbanística das instalações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) as atribuições tributárias previstas nos arts. 10 e 11, e à Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) as competências relacionadas ao credenciamento e funcionamento das plataformas digitais de intermediação.

Art. 4º A instalação de estações de recarga poderá ser realizada independentemente de autorização de terceiros, desde que observadas as normas desta Lei e regulamentações específicas, sem prejuízo da autorização do proprietário do imóvel.

Art. 5º A instalação de estação de recarga deverá ser precedida de projeto técnico aprovado pela SEDUR, elaborado e executado por empresa devidamente credenciada.

Art. 6º Consideram-se de recarga lenta as estações com potência de até 7,2 kW em corrente alternada (AC), conforme parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente.

§ 1º As estações de recarga lenta poderão ser instaladas em locais de uso público ou privado.

§ 2º As instalações existentes de estações de recarga lenta deverão ser regularizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 3º As novas instalações deverão atender integralmente às exigências desta Lei e sua regulamentação.

Art. 7º Consideram-se de recarga rápida as estações com potência acima de 7,2 kW em corrente contínua (DC).

§ 1º As estações de recarga rápida poderão ser instaladas em locais de uso público ou em estacionamentos privados de uso coletivo, tais como shopping centers, centros comerciais, hospitais, supermercados, hotéis, universidades e estabelecimentos similares, desde que destinadas à prestação de serviço de recarga a terceiros e observadas as normas técnicas do CBMBA, ABNT e Coelba.

§ 2º As estações de recarga rápida existentes que não atendam às exigências desta Lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta norma, para adequação técnica e documental, antes de eventual desativação.

§ 3º As estações de recarga rápida poderão ser instaladas em postos de combustíveis, desde que atendam integralmente às normas específicas de distanciamento, ventilação, prevenção de ignição em áreas classificadas, proteção contra arco elétrico e demais exigências técnicas estabelecidas pelo CBMBA, ABNT, Coelba e SEDUR.

Art. 8º O descarte de baterias de veículos elétricos deverá obedecer à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte irregular.

Art. 9º A desenergização de veículos elétricos somente será obrigatória quando houver laudo técnico que comprove risco potencial associado ao sistema de alta tensão, degradação da bateria, possibilidade de incêndio ou quando o veículo permanecer imobilizado por período superior a 12 (doze) meses.

I – o procedimento deverá ser realizado por empresa tecnicamente habilitada e credenciada, conforme normas técnicas aplicáveis;

II – os veículos elétricos removidos ou apreendidos deverão ser encaminhados a pátio exclusivo destinado ao acondicionamento de veículos elétricos, sob gestão, regulamentação e fiscalização da TRANSALVADOR, dotado de infraestrutura compatível com normas técnicas de isolamento térmico e elétrico, ventilação adequada, monitoramento e procedimentos de emergência específicos.

§ 1º O descumprimento deste artigo sujeitará o responsável à multa prevista em regulamento.

§ 2º É vedada a permanência de veículos elétricos em pátios convencionais, em razão do risco potencial associado a sistemas de alta tensão, aquecimento de baterias e possibilidade de ignição, devendo o Município manter ou credenciar pátio exclusivo administrado sob supervisão da TRANSALVADOR, dotado de infraestrutura compatível com normas técnicas de isolamento térmico e elétrico, ventilação adequada, monitoramento e procedimentos de emergência específicos.

Art. 10. As estações de recarga de veículos elétricos, públicas ou privadas de uso coletivo, deverão disponibilizar ao usuário, antes do início da recarga, informações claras e acessíveis sobre:

I – preço por kWh;

II – tarifas adicionais por tempo, ociosidade ou permanência após o fim da carga;

III – estimativa de tempo de recarga;

IV – potência disponível no equipamento.

Art. 11. As estações de recarga elétrica rápida destinadas à prestação de serviço a terceiros serão enquadradas em categoria própria de prestação de serviço de abastecimento elétrico para veículos, não caracterizando atividade de distribuição de energia elétrica, permanecendo sujeitas às normas da SEFAZ.

Art. 12. As plataformas digitais de intermediação de serviços de recarga de veículos elétricos ficam sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), nos termos da legislação tributária vigente.

§ 1º Considera-se plataforma digital, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica ou física que, por meio eletrônico, aplicativo, sistema ou interface digital, intermedie, disponibilize, gerencie ou facilite a utilização de estações de recarga.

§ 2º O fato gerador do ISS ocorre no momento da intermediação, reserva ou cobrança do serviço de recarga, ainda que envolva meios de pagamento digitais ou terceiros processadores.

§ 3º As plataformas digitais deverão efetuar cadastro fiscal junto à SEFAZ, informando as estações de recarga e operadores vinculados, sob pena de sanções previstas na legislação tributária.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de recolhimento, fiscalização e apuração do ISS incidente sobre as plataformas digitais.

Art 13. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB):

I – realizar o credenciamento, regulamentação e acompanhamento das plataformas digitais de intermediação dos serviços de recarga de veículos elétricos;

II – definir requisitos operacionais mínimos para a integração das plataformas digitais aos equipamentos de recarga;

III – monitorar dados de utilização das estações de recarga para fins de planejamento e políticas de mobilidade urbana.

Art. 14. O zoneamento e a instalação das estações de recarga deverão observar a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), sob fiscalização da SEDUR.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer normas para a instalação, operação, fiscalização e regularização de estações de recarga para veículos elétricos no Município de Salvador, criando condições jurídicas e administrativas adequadas para o desenvolvimento de uma infraestrutura essencial à mobilidade sustentável.

A transição energética no setor de transportes é uma realidade em todo o mundo, impulsionada pela necessidade de reduzir emissões de gases de efeito estufa, mitigar impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida nos centros urbanos. O Brasil segue essa tendência, registrando crescimento acelerado na frota de veículos elétricos e híbridos, bem como a ampliação de investimentos privados em tecnologias de recarga. Salvador não pode permanecer à margem dessa transformação.

Atualmente, a ausência de um marco regulatório municipal específico gera insegurança para investidores, dificulta o licenciamento de novas instalações, fragiliza a fiscalização e impede a uniformização de padrões técnicos, o que impacta diretamente a expansão ordenada da rede de recarga na cidade. Além disso, o crescimento espontâneo de equipamentos sem critérios unificados representa riscos à segurança, ao ordenamento urbano e à proteção dos consumidores.

O Projeto de Lei em questão organiza essa matéria ao definir competências dos órgãos municipais, estabelecer requisitos técnicos mínimos, garantir transparência tarifária e assegurar o atendimento às normas de segurança, à legislação ambiental e à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Também trata da necessidade de disciplinar o uso do espaço urbano, prever mecanismos de credenciamento, ordenar o descarte e armazenamento de baterias e criar condições para que o serviço seja prestado de forma segura, eficiente e acessível.

Outro elemento relevante é a proteção do consumidor. A proposta determina que operadores informem previamente a potência, o tempo estimado de recarga, o preço por kWh e eventuais cobranças adicionais, prevenindo práticas abusivas e proporcionando maior clareza ao usuário. Igualmente importante é o estabelecimento de regras para o uso de dados de operação, com respeito à privacidade e ao tratamento responsável das informações.

No tocante ao enquadramento tributário e à atuação das plataformas de intermediação, o Projeto de Lei reduz ambiguidades, traz maior segurança jurídica e permite que as atividades relacionadas à infraestrutura de recarga estejam alinhadas às normas municipais vigentes, evitando conflitos regulatórios e facilitando sua execução de forma regular e transparente.

Assim, a proposta apresenta-se como instrumento necessário para preparar Salvador para os desafios contemporâneos da mobilidade, estimulando inovação, promovendo transporte de menor impacto ambiental e oferecendo condições regulatórias claras aos agentes econômicos e sociais envolvidos. Trata-se de iniciativa que fortalece o planejamento urbano, qualifica a prestação do serviço e contribui para a modernização da infraestrutura da cidade.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para o desenvolvimento sustentável e para o ordenamento urbano de Salvador, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 553/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais e comercias no Município de Salvador a comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Salvador, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher ou ao órgão de Segurança Pública, especializado, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Parágrafo único - A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2° Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas, como advertências e multas.

Parágrafo Único - A multa prevista neste será definida em regulamento elaborado pelo Poder Executivo, podendo o valor arrecadado ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

Art. 4° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É dentro dos lares e dos condomínios que acontece a maioria de casos de violência doméstica e familiar. Não só com as mulheres, mas também com crianças, adolescentes e idosos, que são casos muito graves. Acreditamos ser um grande avanço, pois existe um grande vácuo na legislação. Ocorre aquele ditado popular nefasto do "em briga de marido e mulher não se mete a colher", porém, com esse projeto, nós queremos acabar com essa retórica.

Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como as ora propostas, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

Os casos de agressões dentro dos condomínios, mesmo nas unidades autônomas, devem ser denunciados. A denúncia pode ser realizada por todos, porém, cabe ao síndico conscientizar os funcionários do condomínio e os moradores sobre esse problema e instruí-los caso ocorram.

O presente Projeto de Lei visa obrigar os condomínios residenciais e comerciais localizados em Salvador a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Importante deixar explícito que a violência doméstica não se configura apenas quando a vítima é mulher, sendo constatado que a violência doméstica ocorre também contra crianças, adolescentes e idosos.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 550 / 2025

Considerando que a raiva é uma zoonose de alta letalidade, transmissível ao ser humano, e que a vacinação de cães e gatos é a principal medida preventiva;

Considerando que foram registrados surtos recentes da doença em animais na cidade de Salvador, aumentando o risco de transmissão para a população;

Considerando que as campanhas regulares de vacinação, realizadas em prazos previamente estabelecidos, não foram suficientes para conter os casos atuais;

Considerando que a ampliação do prazo e a intensificação das ações de imunização podem garantir maior cobertura vacinal e reduzir significativamente o risco de novos focos da doença;

Considerando que a proteção da saúde pública é dever do Poder Executivo Municipal, cabendo às Secretarias competentes adotar medidas emergenciais para salvaguardar a população e os animais da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine às Secretarias competentes o estudo e a viabilização imediata de uma **campanha estendida de vacinação contra a raiva em animais**, fora do prazo regular, como medida emergencial de combate aos surtos registrados na cidade.

Salvador, 08 de dezembro de 2025.

Sandro Filho
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 551/2025

Considerando que Salvador possui uma forte tradição cultural afro-diaspórica, cuja expressão se manifesta em múltiplas linguagens artísticas, movimentos urbanos e identidades comunitárias;

Considerando que a Cultura Reggae tem papel central na formação cultural da cidade, influenciando gerações, fortalecendo territórios culturais, promovendo a criatividade musical e consolidando referências simbólicas que dialogam diretamente com a ancestralidade africana e com a juventude negra soteropolitana;

Considerando que o reggae em Salvador constitui patrimônio vivo, presente em bairros, coletivos culturais, sistemas de som, eventos, casas noturnas, grupos artísticos e manifestações populares que integram a história social e afetiva da cidade;

Considerando que o reggae é reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Imaterial da Humanidade, reforçando sua relevância mundial e destacando a necessidade de políticas públicas que assegurem sua preservação, valorização e difusão;

Considerando que a inclusão da Cultura Reggae no Programa Salvador Capital Afro está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 10 – Redução das Desigualdades, o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que incentivam a valorização de identidades culturais, o fortalecimento da diversidade e a promoção de sociedades inclusivas;

Considerando, por fim, que a inclusão da Cultura Reggae no Programa Salvador Capital Afro ampliará oportunidades para artistas, produtores, coletivos, territórios culturais e empreendedores criativos, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a inclusão social e o fortalecimento da memória afro-soteropolitana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito Municipal de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão da Cultura Reggae como eixo, linguagem ou segmento cultural reconhecido no âmbito do Programa Salvador Capital Afro, com ações de valorização, promoção e fortalecimento desse patrimônio afro-diaspórico.

Salvador-Bahia, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº552 /2025

Considerando que Salvador possui um conjunto significativo de fontes, chafarizes e nascentes históricas que integram a memória urbana, cultural e espiritual da cidade, muitas delas associadas às tradições afro-brasileiras e aos territórios negros;

Considerando que as fontes públicas sempre desempenharam papel central na vida comunitária soteropolitana, seja como locais de convivência, práticas tradicionais de cuidado, cultos de matriz africana ou referências simbólicas ligadas à água, elemento sagrado para diversas religiões afro-diaspóricas;

Considerando que muitas dessas estruturas encontram-se em estado de abandono, obstruídas, vandalizadas, sem manutenção adequada e, em alguns casos, completamente desativadas, comprometendo a preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade;

Considerando que a requalificação das fontes públicas integra não apenas uma agenda de revitalização urbana, mas também uma agenda de revalorização da ancestralidade, da memória afro-soteropolitana e dos espaços que fazem parte das tradições espirituais relacionadas a divindades como Oxum, Yemanjá e Nanã, fortalecendo a identidade afro-brasileira de Salvador;

Considerando que o Programa Salvador Capital Afro tem por objetivo reconhecer, promover e fortalecer os patrimônios materiais e imateriais da cultura negra na cidade, sendo plenamente coerente incluir entre suas ações a preservação e requalificação das fontes históricas que constituem marcos da presença africana na formação do território;

Considerando que a iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, o ODS 10 – Redução das Desigualdades e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que incentivam a proteção do patrimônio cultural, a promoção da diversidade e o fortalecimento das políticas de inclusão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito Municipal de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão da requalificação das fontes públicas, chafarizes e nascentes históricas da cidade no Programa Salvador Capital Afro, com ações voltadas à preservação, manutenção, valorização cultural e fortalecimento desses espaços como patrimônios da ancestralidade afro-soteropolitana.

Salvador-Bahia, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 352/2025

Considerando que a mobilidade ativa, especialmente por meio de bicicletas e deslocamentos a pé, é reconhecida internacionalmente como estratégia essencial para promover cidades mais sustentáveis, saudáveis e eficientes;

Considerando que servidores públicos municipais que desejam utilizar a bicicleta como meio de transporte enfrentam, frequentemente, barreiras estruturais, como ausência de bicicletários seguros, falta de vestiários, banheiros adequados e inexistência de espaços apropriados para troca de roupas e acomodação de equipamentos;

Considerando que a criação de políticas de incentivo à mobilidade ativa estimula hábitos mais saudáveis, reduz custos com deslocamentos, diminui emissões de gases de efeito estufa e contribui para melhoria do bem-estar físico e mental dos trabalhadores;

Considerando que cidades ao redor do mundo têm adotado programas semelhantes voltados ao funcionalismo público, reconhecendo o papel da administração pública como exemplo para a sociedade na adoção de práticas sustentáveis;

Considerando que a implantação de bicicletários seguros, vestiários e banheiros estruturados nos órgãos públicos municipais fortalece a segurança, promove autonomia e viabiliza o uso cotidiano da bicicleta como meio de transporte por parte dos servidores;

Considerando, por fim, que a iniciativa se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU — especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) — ao promover saúde, incentivar o transporte ativo, reduzir emissões e representar política pública de baixo custo e alto impacto para a modernização e sustentabilidade de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito Municipal de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do Programa Municipal de Incentivo à Mobilidade Ativa para Servidores Públicos, com a adaptação dos prédios e órgãos da administração pública direta e indireta para instalação de bicicletários seguros, vestiários e banheiros adequados ao uso cotidiano de bicicletas como meio de transporte.

Salvador-Bahia, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

MOÇÃO Nº 315/25.....Pesar pelo falecimento, nesta segunda (24), do cantor e compositor jamaicano Jimmy Cliff, aos 81 anos de idade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

MOÇÃO Nº 316/25.....Aplausos à conquista histórica do povo Tupinambá de Olivença, diante da assinatura da portaria declaratória que reconhece seu território tradicional.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 317/25.....Aplausos pela vida, obra e legado do cantor jamaicano Jimmy Cliff, um dos maiores nomes da história do reggae, falecido em 24 de novembro de 2025. Reconhecido internacionalmente por sua contribuição artística e cultural, Jimmy Cliff dedicou sua trajetória à difusão de mensagens de paz, resistência, liberdade e justiça social, influenciando gerações em diversos países e consolidando-se como um embaixador da música jamaicana no mundo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

REQUERIMENTO Nº 284/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Obreiro da Igreja Universal do Reino de Deus.

Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 285/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social EBI – ESCOLA BIBLICA INFANTIL, da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 286/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social Calebe, da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 287/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao projeto social Força Teen Universal, da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

ATA

83ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciada a vereadora ALADILCE SOUZA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Substitutivo ao Projeto de Lei n. 332/23 do vereador Hélio Ferreira; Projetos de Lei n.s 543/25 da vereadora Marcelle Moraes, 544/25 do vereador David Rios, 545/25 do vereador Randerson Leal, 546/25 do vereador Jorge Araújo, 547/25 do vereador Randerson Leal, 548 e 549/25 do vereador André Fraga, 550 e 551/25 da vereadora Debora Santana, 552/25 do vereador Sidninho e 553/25 da vereadora Debora Santana; Projetos de Indicação n.s 546/25 do vereador Maurício Trindade, 547 a 550/25 do vereador Sandro Filho e 551 a 553/25 do vereador André Fraga; Requerimentos n.s 284 a 287/25 do vereador Kênio Rezende; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 50 a 52/25 do vereador Alex Alemão; Moções n.s 315/25 do vereador João Cláudio Bacelar, 316/25 do vereador Hamilton Assis e 317/25 do vereador André Fraga; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Aladilce Souza (9 de dezembro), Beca (1º de dezembro), Hélio Ferreira (1º de dezembro), Ireuda Silva (24 e 25 de novembro) e Marcelle Moraes (1º de dezembro). Em comunicação inadiável, o vereador Teo Senna convidou os pares para a entrega do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo, no dia 11. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marcelle Moraes comentou sobre o caso de um filhote de cão supostamente acometido de raiva, hipótese que fora descartada. Alertou para a importância da vacina contra essa doença, bem como sobre a sua gravidade e letalidade. Orientou como as pessoas poderiam vacinar os animais sob os seus cuidados. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida repudiou ameaças feitas por Kleber Rosa, membro do PSOL, ao vereador Cláudio Tinoco. Exortou os pares a tomarem providências pela segurança do vereador Tinoco e disse que teria esta mesma reação quanto a qualquer edil que fosse ameaçado. O senhor presidente declarou que qualquer vereador que se visse ameaçado poderia lhe pedir providências e lembrou ter agido quando a vereadora Eliete Paraguassu estivera ameaçada. Pela ordem, a vereadora Eliete Paraguassu agradeceu ao senhor presidente pelo apoio quando necessitara. Disse que não responderia por Kleber Rosa e relatou situações, no Plenário, em que fora tratada de modo hostil por alguns pares. Pela ordem, o vereador Teo Senna considerou a ameaça ao vereador Tinoco extensiva a todos os vereadores. Pela ordem, o vereador Sandro Filho observou que Kleber Rosa era policial civil e indagou o que o governador do Estado faria a seu respeito. Lembrou que policiais ligados à direita já haviam sido punidos. O senhor presidente concordou quanto a não poder haver distinção político-partidária a esse respeito. O vereador Randerson Leal comentou sobre a ampliação da Faixa Azul, para motociclistas. Contou ter estado com o superintendente da Transalvador, Diego Brito, cujo trabalho elogiou, e informou que uma nova aplicação da Faixa azul já estava programada. Elogiou o Esporte Clube Bahia pela campanha no Campeonato Brasileiro e o Esporte Clube Vitória por haver permanecido na primeira divisão dessa competição. Também parabenizou a Sociedade Desportiva Juazeirense, da qual era membro, por obter vaga na Copa do Brasil. Saudou o Clube de Regatas Flamengo pelos títulos nacional e da Libertadores da América. Em comunicação inadiável, o vereador Kiki Bispo aplaudiu o feito do Juazeirense e enalteceu o Vitória pelo objetivo alcançado, declarando que iria votar, nesse clube, pela reeleição do presidente Fábio Mota. O senhor presidente afirmou que a diretoria do Vitória não poderia fazer a sua torcida, a qual enalteceu, sofrer com campanhas como a deste ano. Esclareceu que fazia uma crítica construtiva e que, se votasse no clube, fá-lo-ia em favor de Fábio Mota. Lamentou a impossibilidade de torcida mista no Ba-Vi, estimando o imenso púbico que o clássico teria. O vereador Jorge Araújo parabenizou a Prefeitura pela inauguração da nova Orla de Pituaçu. Relatou confusão, no feriado do dia anterior, no *Ferry Boat*, com pessoas sofrendo, inclusive idosos. Mencionou promessa do Governo do Estado sobre uma nova embarcação. Também relatou problemas nos hospitais públicos em razão do mau funcionamento da Regulação. Pediu paz e harmonia na prática política. O senhor presidente lembrou aos membros das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), e de Finanças e Orçamento, sobre reunião conjunta no dia seguinte, às 10h30, para a apreciação de projetos da Casa e do Executivo. A vereadora Eliete Paraguassu mencionou a sua trajetória de lutas e obstáculos até chegar à vereança, unicamente, pelo voto popular. Pediu respeito, afirmando que alguns tentavam colocá-la em contradição. Contou sobre sua prática como marisqueira e afirmou que não aceitaria que outro edil tentasse prejudicá-la, sobretudo homens machistas. Pela ordem, o vereador Omar Gordilho informou as Comissões temáticas que também estariam na reunião do dia seguinte. O vereador Cezar Leite associou-se à fala do vereador Ricardo Almeida e criticou o PSOL, apontando ações agressivas por parte desse partido. Endossou a indagação do vereador Sandro Filho sobre que medida tomaria o Governo do Estado. Declarou apoio à pré-candidatura do senador Flávio Bolsonaro à Presidência da República, elogiando-o e pedindo que os pares o apoiassem. Considerou injusta a prisão do ex-Presidente Jair Bolsonaro. Foi promulgada a Resolução n. 3.518/25. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis comentou sobre as movimentações femininas contra a escalada de feminicídio, exortando os homens a, assim como ele, ingressar na luta contra esse tipo e crime. Em comunicação inadiável, a vereadora Marcelle Moraes informou ser o Dia do Médico Veterinário e enalteceu esse profissional. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança do Governo, o vereador Ricardo Almeida saudou os times de futebol baianos. Elogiou as obras da Prefeitura na Orla, destacando a beleza da Cidade e o potencial de emprego e renda que ela tinha. Condenou a forma de atuação do PSOL, sublinhando a condição de policial como agravante na conduta de Kleber Rosa. Esclareceu não haver tentado responsabilizar a vereadora Eliete Paraguassu ao lhe indagar sobre o fato. Pela Liderança da Oposição, a vereadora Marta Rodrigues considerou haver uma ofensiva conservadora às liberdades individuais e às mulheres, e associou-se à comunicação do vereador Hamilton Assis. Comentou sobre as manifestações femininas nas ruas, explicando como elas haviam se estruturado e mencionando os recentes casos de feminicídio que as motivaram. Destacou o grau de crueldade e misoginia visto nesses casos e apontou os discursos de ódio contra as mulheres em redes sociais, pedindo que o estado agisse sobre a questão. Parabenizou os aniversariantes do dia, os vereadores João Cláudio Bacelar e Paulo Magalhães Júnior, sendo secundada pelo senhor presidente. Em comunicação inadiável, o vereador Cezar Leite associou-se à fala da vereadora Marta Rodrigues e afirmou que o PT era responsável pela alta de feminicídios. Em seu tempo de fala partidário, a vereadora Marta Rodrigues rejeitou que o PT fosse responsabilizado e lembrou posturas e discursos misóginos do ex-Presidente Bolsonaro, o qual ofendera deputadas e insuflava o seu eleitorado. Mencionou ações do Governo Lula em favor das mulheres. O vereador Randerson Leal pediu a retomada da secretaria municipal de esportes. Lembrou o período em que tal secretaria existia e os ganhos econômicos que havia, e destacou os benefícios das atividades esportivas. Defendeu o apoio aos times de futebol baianos. O vereador Cláudio Tinoco agradeceu a solidariedade recebida dos pares em razão da ameaça que sofrera. Agradeceu ao senhor presidente pelo posicionamento tomado na Sessão quanto a isso. Disse que conhecia o Regimento Interno e o papel da Procuradoria da Casa em defesa dos vereadores. Considerou gravíssimas as ameaças de Kleber Rosa. Destacou a sua atuação na Casa em 13 anos, afirmando que ela incomodava alguns, como o autor de uma recente nota apócrifa contrária à sua pessoa. Lembrou a sua atuação, antes da vereança, na gestão pública do turismo e, também, em defesa de pessoas injustiçadas, como as que eram alvo de racismo. Repudiou os que tentavam acusá-lo de racismo e optavam por um modo não-pacífico de atuar na política. Defendeu os grandes e respeitosos debates, e desafiou a que se mostrassem os quatro vereadores que teriam agredido a vereadora Eliete Paraguassu. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia, como presidente do Conselho de Ética, declarou que o Conselho estava apto a receber denúncias de qualquer vereador que se visse ameaçado, inclusive o vereador Claudio Tinoco. O vereador Sílvio Humberto parabenizou o Olodum pela realização do Festival de Música e Artes Olodum (Femadum). Discorreu sobre os modos variados como o racismo se apresentava, pontuando que a noção de “racismo” era confundida com “preconceito”, o que impedia o devido enfrentamento à questão. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DANIEL ALVES	09 e 10/12/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	10/12/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
JOÃO CLÁUDIO BACELAR	02, 09 e 10/12/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Pagamento de férias.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
20959	Andrei Lopes de Castro	2791/2025

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº:	12/2025
Processo CMS:	1699/2025
Parecer Jurídico nº:	233/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
CNPJ nº:	13.504.675/0001-10
Objeto:	Prestação de serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, conforme as disposições previstas no instrumento de contrato.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total:	R$382.695,21(trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos),
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	10/12/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**21/2025**
PROCESSO Nº	1.118/2025
MODALIDADE LICITATÓRIA:	Pregão Eletrônico nº 90009/2025
CONTRATADA:	**WF Tecnologia Científica Ltda.**
CNPJ Nº	09.524.545/0001-71
PARECER JURÍDICO Nº	174/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, assim como o serviço de movimentação (desinstalação, remoção e reinstalação) dos equipamentos odontológicos no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.90.30 / 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 29 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	09 de dezembro de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Thiago Ferraz Bulhões Veloso – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DE COMISSÕES EM TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E; PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AO PROJETO DE LEI Nº 422/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Dispõe sobre a desapropriação de bens imóveis por hasta pública, no Município de Salvador."

RELATOR: SIDNINHO

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposta visa a desapropriação de bens imóveis por hasta pública, no Município de Salvador.

ANÁLISE

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

A proposta em análise visa instituir, no âmbito do Município de Salvador, a desapropriação por hasta pública como instrumento eficaz para assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável da cidade.

Observa-se que, em diversas regiões da cidade, propriedades se encontram abandonadas, subutilizadas ou em situação de grave deterioração, muitas vezes por motivos alheios à vontade de seus proprietários. Deste modo, os referidos imóveis comprometem a paisagem urbana, aumentam a insegurança e contribuem para a degradação do entorno.

A desapropriação por hasta pública representa um eficiente mecanismo para enfrentar tais desafios. Por meio desta, será possível transferir propriedades ociosas ou degradadas a investidores comprometidos com sua reabilitação, em conformidade com os objetivos do planejamento urbano municipal.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO EM 10/12/2025

VOTO

Face ao exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 422/2025**.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO
RELATOR

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; CULTURA E; REPARAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 541/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.451 de 27 de junho de 2019, que trata do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, na forma que indica."

RELATOR: SIDNINHO

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta em análise visa inserir o art. 25-A à Lei nº 9.451 de 27 de junho de 2019, Estatuto da Igualdade Racial, para instituir o Prêmio Wanda Chase, que objetiva reconhecer a trajetória cultural de entidades carnavalescas de matriz africana que se destacam por sua atuação contínua na preservação, reconhecimento e promoção das expressões culturais afro-brasileiras, bem como por sua contribuição histórica e social para o fortalecimento da identidade cultural do Carnaval de Salvador.

ANÁLISE

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

Destaca-se como dever do Estado a garantia do pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e de apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ressalta-se o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura, que dispõe acerca dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, prevendo a possibilidade de utilização de outras modalidades de instrumentos de fomento a cultura, o que se adequa a proposta de inclusão do art. 25-A na Lei nº 9.451/2019 do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa de Salvador.

A proposição em comento assegura o respeito ao marco regulatório do fomento à cultura, bem como agrega a valorização da trajetória das entidades carnavalescas de matriz africana na cidade de Salvador, preservando o legado de quem atua na cultura através da arte e música, respeitando as diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial de Salvador, assim como é um reconhecimento à grande personalidade da comunidade negra baiana, a jornalista Wanda Chase.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

VOTO

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10 / 12 / 2025

Face ao exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 541/2025**.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO
RELATOR

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS E; CULTURA

AO PROJETO DE LEI Nº 542/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Prorroga o prazo de vigência do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador PROCULTURA Salvador, instituído pela Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, e altera a Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, para estender, até o exercício de 2026, a concessão de redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU a estabelecimentos beneficiários, e dá outras providências."

RELATOR: SIDNINHO

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta em análise refere-se aos benefícios fiscais, propondo a prorrogação do prazo da vigência de benefícios fiscais do PROCULTURA e PROTURISMO Salvador até 31 de dezembro de 2026.

ANÁLISE

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

A proposta em análise refere-se aos benefícios fiscais ao Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador – PROCULTURA, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e promulgada como Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, que em decorrência do impacto econômico no segmento do setor de turismo causado pela pandemia do novo coronavírus, o incluso Projeto propõe a prorrogação do prazo da vigência dos benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2026.

Destaca-se que, em virtude do impacto econômico no segmento hoteleiro causado pela pandemia do novo coronavírus, é proposta também a prorrogação do prazo de vigência do Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística (PROTURISMO) referente aos benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2026.

Outrossim, para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 154 da Lei Orgânica do Município, os estudos realizados não indicaram impacto econômico-financeiro decorrentes do presente projeto, para o exercício 2026, uma vez que já incorporada na previsão no orçamento anual.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10 / 12 / 2025

VOTO

Face ao exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 542/2025**.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO
RELATOR

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.Apresentação: Isabela Garrido.
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:50	**CÂMARA OFERECE**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social.Apresentação: Isabela Garrido.
15:50	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
17:00	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:10	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**